



EDITAL Nº 99/2014

REGULAMENTO Nº 1/2014

REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA
CÂMARA MUNICIPAL PARA 2014

FERNANDO PAULO FERREIRA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 56º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a assembleia municipal, na sua sessão ordinária de 27 de fevereiro de 2014, sob proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014, aprovou o Regulamento e Tabela de Taxas e Preços da Câmara Municipal para 2014.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu, *ANA PAULA MARQUES COSTILHAS*, Ana Paula Marques Costilhas, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, em regime de substituição, em substituição do Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 3 de março de 2014

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

- Fernando Paulo Ferreira -



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

**REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS
E PREÇOS PARA 2014**

REGULAMENTO



REGULAMENTO

ÍNDICE

	Pág.
PREÂMBULO	1
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	
Artigo 1º - Lei habilitante	1
Artigo 2º - Âmbito de aplicação	1
Artigo 3º - Incidência objectiva	1
Artigo 4º - Incidência subjectiva	1
CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS ORIENTADORES	
Artigo 5º - Tabela de Taxas e Preços	2
Artigo 6º - Actualização	2
Artigo 7º - Aplicação do IVA	2
Artigo 8º - Fundamentação Económico-financeira do valor das taxas	2
CAPÍTULO III – ISENÇÕES E REDUÇÕES	
Artigo 9º - Isenções e Reduções	3
Artigo 10º - Isenções e Reduções Específicas	4
CAPÍTULO IV – LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA	
Artigo 11º - Liquidação	7
Artigo 12º - Erros na Liquidação das Taxas	8
Artigo 13º - Cobrança de Taxas	8
Artigo 14º - Pagamento	9
Artigo 15º - Pagamento em Prestações	9
Artigo 16º - Cobrança Coerciva	10
CAPÍTULO V - DIVERSOS	
Artigo 17º - Vistorias	11
Artigo 18º - Medição de Ruídos	11
Artigo 19º - Cemitério de Vila Franca de Xira	11
Artigo 20º - Utilização de imóveis municipais	12
Artigo 21º - Agravamentos	12
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS	
Artigo 22º - Direito Subsidiário	13
Artigo 23º - Interpretação	13
Artigo 24º - Disposição Revogatória	13
Artigo 25º - Entrada em Vigor	13



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

REGULAMENTO

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços são elaborados ao abrigo do artigo 241º, da Constituição da República, do n.º 1, do artigo 8º, da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as alterações, que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, e da alínea b) do nº 1, do artigo 25 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços são aplicáveis em todo o Município às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de serviços a este último.

Artigo 3º

Incidência objectiva

As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município previstas na Tabela anexa.

Artigo 4º

Incidência subjectiva

1. O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento é o Município de Vila Franca de Xira.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente Regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo antecedente.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Artigo 5.º

Tabela de Taxas e Preços

A Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira faz parte integrante deste Regulamento.

Artigo 6.º

Actualização

1. Os valores das taxas e preços previstos na tabela anexa poderão ser actualizados ordinária e anualmente, de acordo com a evolução do Índice de Preços ao Consumidor (variação média dos últimos doze meses, total excepto habitação), publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.
2. A actualização prevista no número anterior deverá ser incluída na proposta de orçamento municipal para o ano em causa.
3. Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos dos números anteriores serão arredondados para o cêntimo mais próximo por excesso, se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a cinco e por defeito se inferior.
4. Independentemente da actualização ordinária, poderá a Câmara Municipal, sempre que o considere oportuno, propor à Assembleia Municipal a alteração do Regulamento e da Tabela.

Artigo 7.º

Aplicação do IVA

As Taxas e Preços constantes da Tabela sujeitos a Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) não incluem o valor deste imposto.

Artigo 8.º

Fundamentação Económico-financeira do valor das taxas

A fundamentação económica dos valores constantes da tabela de taxas, constitui também parte integrante deste documento e corresponde ao Anexo II.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO III ISENÇÕES E REDUÇÕES

Artigo 9º

Isenções e Reduções

1. Estão isentos do pagamento de taxas, encargos e mais-valias as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal.
2. Estão isentas do pagamento de taxas de utilização de equipamentos municipais para a realização de actividades próprias as Juntas de Freguesia do Concelho; salvo se a utilização implicar trabalho extraordinário e/ou outras despesas adicionais para o Município.
3. Estão ainda isentos do pagamento, entre outras formas de afixação e inscrição de mensagens publicitárias, os reclamos luminosos alusivos a Farmácias, assim como relativa à identificação de instalações públicas ou particulares que se reportem a actividades com interesse público.
4. Em casos de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, poderá também haver lugar à isenção ou redução até 50% do valor das taxas.
5. Às associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, relativamente aos actos e factos que se destinem à prossecução de actividades de interesse público municipal, poderão ser estabelecidas isenções ou reduções das respectivas taxas, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento.
6. Os deficientes físicos, com grau de incapacidade superior a 60% estão isentos do pagamento das taxas relativas à ocupação do domínio público com estacionamento privativo e com rampas fixas de acesso, bem como das relativas ao licenciamento de caniços e dos veículos que lhes pertençam, destinados exclusivamente à sua condução.
7. Os funcionários da Câmara Municipal e dos SMAS beneficiam de uma redução de 50% nos bens Municipais de utilização pública.
8. A utilização dos bens de acesso ao público pode ser isento do pagamento de taxas, total ou parcialmente, tendo em conta o objectivo da utilização e a entidade requerente, mediante deliberação da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10º

Isenções e Reduções Específicas

1. Parque Municipal de Campismo de Vila Franca de Xira:
 - a) Beneficiam de isenção de pagamento na estadia diária, os utentes até 4 anos de idade;
 - b) Beneficiam de um desconto de 40% no regime normal de permanência, os titulares da Carta da Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo;
 - c) Beneficiam de um desconto de 10% no regime normal de permanência, os titulares da Carta da Federação Internacional de Campismo e Caravanismo.
2. Quintas Municipais:
 - a) Os funcionários da Câmara Municipal e dos SMAS só beneficiam de uma redução de 50% na utilização de espaços exteriores, assim como, na utilização de espaços interiores para registo matrimonial;
 - b) As instituições, associações, colectividades, escolas do ensino pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do Concelho, estão isentas de pagamento na utilização de jardins e zonas verdes.
3. Casas da Juventude:
 - a) Estão isentos de pagamento de taxas pela utilização de salas polivalentes e/ou de formação para acções diversas compatíveis com os objectivos definidos pelas Casas da Juventude, associações juvenis, escolas, associações de estudantes, grupos informais de jovens do Concelho, grupos ou equipas de âmbito educativo do Concelho, IPSS e colectividades das Freguesias e outras associações, desde que devidamente identificados junto do Pelouro da Juventude, para actividades sem fins lucrativos;
 - b) Está isento de pagamento a ocupação de posto de acesso à Internet, por um período máximo de 60 minutos;
 - c) Está isento de pagamento a ocupação de terminal de computador, para trabalhos individuais, por período máximo de 2 horas.
4. Os portadores de Cartão Jovem Municipal beneficiarão de uma redução de:
 - a) 20% na utilização livre de Ginásios Municipais, Piscinas cobertas e Campos de Ténis Municipais (com exclusão de valores devidos pela emissão do cartão de utente, pela inscrição, por seguros ou por atrasos nos pagamentos), exceptuando os programas específicos; Pré-parto, Correção Postural, Hidrocycling, Yoga, e Programa de Verão;
 - b) 10% nos serviços a prestar pelas Casas da Juventude;
 - c) 10% nas visitas ao Museu Barco Varino “Liberdade” organizadas pela Câmara Municipal, para adultos;



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

- d) 10% nas acções de formação a realizar pelas Casa da Juventude;
 - e) 10% em livros e em toda a linha de merchandising desenvolvida pelo Museu Municipal, excepto em eventos/promoções como a Feira do Livro, entre outros;
 - f) Os benefícios previstos na alínea a) a e) pressupõem a apresentação do respectivo Cartão Jovem Municipal, podendo ser também exigida a exibição do Bilhete de Identidade ou de outro documento idóneo para a identificação do portador daquele;
 - g) Os descontos conferidos pelo Cartão Jovem Municipal não são acumuláveis com quaisquer outros em vigor, podendo no entanto, os portadores do mesmo beneficiar das isenções e reduções concedidas a estudantes constantes da Tabela de Taxas e Preços;
 - h) Mediante deliberação da Câmara Municipal, os descontos previstos no presente número poderão abranger os portadores de outras modalidades do Cartão Jovem.
5. Auditórios Municipais:
- a) Estão isentos de pagamento de taxas pela utilização dos auditórios municipais as escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1º ciclo do ensino básico.
6. Piscinas Municipais Cobertas, Complexo Municipal de Desporto, Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira, Ginásios de Manutenção e Condição Física e Pavilhões Desportivos Municipais:
- a) A prática de uma segunda actividade está isenta do pagamento de taxa de nova inscrição ou de renovação;
 - b) Os utentes reformados ou com mais de 64 anos, trabalhadores da CM VFX e SMAS, beneficiam de uma redução de 50%, exceptuando os programas específicos (Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correção Postural, Yoga, e Programa de Verão);
 - c) A utilização livre ou actividades que decorram das 8h-12h, 15h-18h e 21h-22h terá uma redução de 20%;
 - d) “Programa de Verão” está isento de taxa de inscrição;
 - e) Pacote Familiar 1 (agregado familiar de 3 pessoas) – para actividades aquáticas enquadradas, beneficiam de uma redução de 25%, exceptuando os programas específicos (Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correção Postural, Yoga, e Programa de Verão);
 - f) Pacote Familiar 2 (agregado familiar de 4 pessoas) – para actividades aquáticas enquadradas, beneficiam de uma redução de 30%, exceptuando os programas específicos (Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correção Postural, Yoga, e Programa de Verão);



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

- g) Pacote Familiar 3 (agregado familiar de 5 ou mais pessoas) – para actividades aquáticas enquadradas, beneficiam de uma redução de 35%, exceptuando os programas específicos (Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correção Postural, Yoga, e Programa de Verão);
- h) A compra de pacotes de 10 utilizações livres beneficia de uma redução de 10%;
- i) A compra de pacotes de 30 utilizações livres beneficia de uma redução de 30%;
- j) O pacote “EMPRESA” de 1000 utilizações livres beneficia de uma redução de 40%;
- k) Isenção de pagamento na avaliação standard da condição física;
- l) As reduções não são acumuláveis, aplicando-se a mais favorável;
- m) Isenção de pagamento de taxas, para os atletas das entidades que aderirem ao Plano de Desenvolvimento da Natação de Competição de acordo com o definido nas normas;
- n) Desconto de 50% no pagamento da taxa de utilização, pelos Clubes aderentes ao Programa de Desenvolvimento da Natação de Competição, nas condições definidas pelo mesmo.
- o) Desconto de 25% no pagamento da taxa de utilização, pelos clubes aderentes ao Plano de Desenvolvimento da Natação de Competição que participam nos campeonatos organizados pela Fundação INATEL, nas condições definidas pelo mesmo.

7. Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira:

- a) Estão isentas de pagamento as licenças de talhões privativos ou de obras de simples limpeza e de beneficiação quando requeridas e executadas por instituições de beneficência;
- b) Estão isentas de pagamento as inumações de indigentes;
- c) Estão isentas de pagamento as inumações e exumações em talhões privativos.

8. Passagem de atestados:

Estão isentos de pagamento, os atestados:

- a) De pobreza ou indigência;
- b) Que se destinem a instruir processos para concessão de abono de família;
- c) Que estejam isentos de imposto de selo ou tenham direito a apoio judiciário.

9. Centro de Recolha Oficial (Canil Municipal):

- a) Receção de cadáver animal- estão isentos de pagamento as pessoas singulares residentes no Concelho, detentoras de animais de companhia licenciados;



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

- b) Em caso de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares haverá lugar à isenção do valor das taxas, referidas no n.º1 do art.º 21 da Tabela de Taxas e Preços da Câmara Municipal até aos 30 dias, após os quais será pago o valor correspondente a 1/3 da totalidade do valor da taxa.

10. Museus Municipais

- a) Os alunos das escolas do concelho beneficiam de um desconto de 50% nos valores referidos no n.º 17.1 do Artigo 1º da Tabela de Taxas e Preços.

CAPÍTULO IV LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA

Artigo 11º

Liquidação

1. A liquidação de taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta na aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.
2. A liquidação das taxas e preços municipais constará de documento próprio no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:
 - a) Identificação do sujeito activo;
 - b) Identificação do sujeito passivo;
 - c) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
 - d) Enquadramento na Tabela de Taxas e Preços municipais;
 - e) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos em c) e d).
3. O documento mencionado no número anterior designar-se-á nota de liquidação e fará parte integrante do processo administrativo.
4. A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 12º

Erros na Liquidação das taxas

1. Verificando-se que na liquidação das taxas se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços, e dos quais tenha resultado prejuízo para o município, promover-se-á, de imediato, a liquidação adicional.
2. O devedor será notificado, por carta registada, com aviso de recepção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias quando esta for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do Orçamento de Estado.
3. Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo para pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo implica a cobrança coerciva nos termos do artigo 15º do presente Regulamento.
4. Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na lei geral tributária sobre o pagamento, deverão os serviços promover de imediato a restituição ao interessado da importância que pagou indevidamente, após apreciação pela Câmara Municipal.
5. Não produzem direito à restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxaço menor.

Artigo 13º

Cobrança de Taxas

1. Salvo disposição em contrário, as taxas, e preços são devidos no dia da liquidação/autoliquidação, antes da prática ou execução do acto ou serviço a que respeitem, exceptuando-se as situações que envolvem a emissão de aviso de pagamento, caso que o limite de pagamento é fixado no próprio aviso.
2. Quando houver lugar à emissão de licença, as taxas serão liquidadas da seguinte forma:
20% do valor da taxa no momento da apresentação do pedido ou comunicação, como adiantamento para custear as despesas do processo administrativo;
O restante valor no momento da emissão da licença.
Caso o interessado não proceda ao levantamento da mesma, perde o direito ao reembolso do valor adiantado.
3. Quando a liquidação dependa da organização de processo especial ou de prévia informação dos serviços oficiais, o pagamento das taxas e preços deve ser solicitado no prazo de 30 dias a contar da notificação do deferimento do pedido.
4. Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.
5. O prazo que termine em dia não útil transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

6. As taxas deverão ser pagas na Tesouraria da Câmara Municipal, ou nas suas delegações e nos postos de cobrança alheios à tesouraria a funcionar junto de serviços municipais.

Artigo 14º

Pagamento

1. As taxas deverão ser pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta e vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.
2. As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 15º

Pagamento em prestações

1. Compete ao Presidente da Câmara autorizar o pagamento em prestações nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
2. Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
3. No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida repartido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros legais contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.
4. O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.
5. A falta de pagamento sucessivo de três prestações, ou de seis interpoladas, importa o vencimento das seguintes se, no prazo de 30 dias a contar da notificação para o efeito, o executado não proceder ao pagamento das prestações incumpridas, prosseguindo o processo de execução fiscal os seus termos.
6. Sem prejuízo do disposto em lei geral, o pagamento em prestações pode ser fraccionado até ao máximo de 36 vezes sendo que cada prestação não pode ser inferior à U.C (unidade de conta).



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

7. O Presidente da Câmara pode autorizar o pagamento em prestações de dívidas que não se encontrem em execução fiscal, em condições específicas, mediante apresentação de requerimento fundamentado.

Artigo 16º

Cobrança Coerciva

1. Findo o prazo do pagamento voluntário das taxas e preços a liquidar e que constituem débitos do Município, começam-se a vencer juros de mora à taxa legal por mês de calendário ou fracção.
2. Consideram-se em débito todas as taxas e preços relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto ou do benefício sem o respectivo pagamento.
3. O não pagamento das taxas e preços referidas nos números anteriores implica a extracção das respectivas certidões de dívida que servirão de base à instauração do processo de execução fiscal a promover pelos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.
4. O procedimento de extração da certidão de dívida e correspondente envio para execução fiscal é efetuado pelo serviço emissor no décimo dia útil após o prazo de pagamento voluntário.
5. Nas dívidas cobradas em processo de execução fiscal não se contam no cálculo dos juros de mora os dias incluídos no mês de calendário em que se efetuar o pagamento.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO V DIVERSOS

Artigo 17º

Vistorias

1. Nas taxas de vistorias estão incluídas as despesas com deslocação, remuneração de peritos e outras despesas e a efectuar pela Câmara.
2. As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas.
3. Não se realizando a vistoria por motivo estranho ao serviço municipal, só poderá ordenar-se nova vistoria depois de pagas as novas taxas.

Artigo 18º

Medição de Ruídos

1. Quando a realização de uma medição acústica de ruídos pelos SMAS tenha sido requerida pela Câmara Municipal, o munícipe só estará obrigado a proceder ao pagamento das taxas devidas se do resultado da mesma não se provar a existência de incomodidade, caso contrário, as taxas serão exigíveis ao infractor.
2. As taxas devidas pelas medições requeridas para verificação do cumprimento de notificações relativas a situação de incomodidade, são sempre pagas pelos infractores e requeridas por estes.

Artigo 19º

Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira

1. A Câmara pode exigir das agências funerárias depósito que garanta a cobrança das taxas pelo serviços prováveis a prestar por seu intermédio, durante determinado período.
2. Nas inumações em jazigos municipais cobrar-se-á sempre a taxa correspondente à ocupação perpétua, havendo porém, direito ao reembolso da taxa, abatida nas anuidades vencidas, em caso de transladação.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

3. O pagamento anual de ocupação de ossários e jazigos municipais, mencionados no Artigo 17º da Tabela de Taxas e Preços, deverá ser efectuado no 1º trimestre de cada ano civil, findo o referido prazo serão cobrados juros de mora.

Artigo 20º

Utilização de Imóveis Municipais

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira tem o direito de ser ressarcida dos montantes por si dispendidos, quer em tempo de trabalho quer em aquisição de bens e/ou serviços, resultante de danos emergentes da utilização de imóveis municipais.

Artigo 21.º

Agravamentos

1. Aos atestados, certidões, fotocópias autenticadas, segundas vias e outros documentos de interesse particular, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas na Tabela de Taxas e Preços, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 3 dias úteis, após entrada do requerimento.
2. Com a entrega do pedido será cobrada a taxa normal e com o fornecimento do serviço será cobrada a parte restante, desde que os serviços tenham disponibilizado o documento no prazo máximo indicado no ponto anterior.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 22.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei das Finanças Locais, na Lei Geral Tributária, e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Artigo 23.º

Interpretação

A interpretação e integração das lacunas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são da competência do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Disposição Revogatória

Ficam revogados o anterior Regulamento do Município de Vila Franca de Xira e demais disposições que disponham em contrário.

Artigo 25.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento e a Tabela de Taxas e Preços que o integra entram em vigor, a partir de 1 de janeiro de 2014, após a sua publicação nos termos legais.

ANEXO I

TABELA DE TAXAS E PREÇOS 2014

ÍNDICE DA TABELA DE TAXAS E PREÇOS PARA 2014

	Pág.
CAPÍTULO I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1
CAPÍTULO II - ATIVIDADES ECONÓMICAS	2
Seção I - Mercado abastecedor	2
Seção II- Mercados retalhistas	2
Seção III- Licenças	3
Seção IV- Estabelecimentos	4
CAPÍTULO III - CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA	5
CAPÍTULO IV - ANIMAIS	6
CAPÍTULO V - LICENÇAS A TÁXIS E ESTACIONAMENTO DE VIATURAS	
Seção I - Licenças a táxis	6
Seção II - Estacionamento de viaturas	6
CAPÍTULO VI - RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUAS RESIDUAIS	7
Seção I - Resíduos sólidos	7
Seção II- Águas residuais	7
CAPÍTULO VII - BENS MUNICIPAIS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA	7
Seção I - Auditório Scala, Fórum Chasa, Centro Com. Vialonga e Museu do Neo-Realismo	7
Seção II- Barco Varino "Liberdade"	7
Seção III- Bibliotecas Municipais	8
Seção IV- Parque Municipal de Campismo de Vila Franca de Xira	8
Seção V- Pavilhões Desportivos Municipais e Pavilhões Desportivos Escolares	9
Subseção I - Salas de atividade de grupo nos Pavilhões Desportivos Municipais	9
Subseção II - Recinto central	10
Subseção III - Salas	11
Seção VI - Piscinas Municipais Cobertas - Complexo Municipal de Desporto, Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira e Ginásios Municipais de Manutenção e Condição Física	11
Subseção I - Utilização livre	11
Subseção II - Atividades desportivas enquadradas	12
Seção VII - Pavilhão Multiusos de Vila Franca de Xira	13
Seção VIII - Quintas e espaços públicos municipais	14
Seção IX - Casas da Juventude	16
Seção X - Equipamentos audiovisuais	16
Seção XI - Jangada Cultural - Revogado	17
CAPÍTULO VIII - SERVIÇOS DIVERSOS	18

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	Valor 2014
CAPÍTULO I Serviços administrativos	
Art.º 1.º	
Taxas a cobrar pela prestação de serviços e concessão de documentos:	
1. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, cada edital	4,29 €
2. Alvarás não especialmente contemplados na tabela	11,77 €
3. Atestados e suas confirmações	9,31 €
4. Autos de adjudicação ou arrematação de fornecimento ou semelhantes e autos ou termos de qualquer espécie, cada	6,28 €
5. Averbamentos, por folha	1,73 €
6. Buscas, por cada ano, excetuando o corrente, aparecendo ou não o objeto da busca (o pagamento das taxas previstas neste número será efetuado no ato de apresentação da pretensão)	2,37 €
7. Por cada certidão, certificado e autenticação de fotocópia	
7.1. até 4 páginas	22,55 €
7.2. a acrescer à taxa do ponto anterior, a partir da quinta página, por cada página a mais até à 12ª página	2,89 €
7.3. a acrescer à taxa do ponto anterior, a partir da 13ª página, por cada página a mais	1,18 €
O pagamento das taxas referidas no ponto 7 deve efetuar-se da seguinte forma: o valor correspondente à taxa unitária prevista no n.º1 com a formulação do pedido e o restante com a entrega dos documentos. A este valor acresce também o pagamento da taxa correspondente ao número de fotocópias simples previsto no ponto 17.3.	
8. Encargos e portes de envio de documentos pelos CTT quando solicitado:	
8.1. mais de 8 páginas A4 ou equivalente até ao limite de 500 gr por correio normal	1,60 €
8.2. se superior a 500 gr ou enviado por correio registado, os encargos e os portes serão debitados e remetidos à cobrança.	
9. Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, por cada folha	1,07 €
10. Registo de minas e nascentes de água mineromedicinais	27,79 €
11. Processos de arranque de árvores, cada	7,91 €
12. Registo de documentos avulso	2,23 €
13. Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidos, cada rubrica	0,42 €
14. Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, cada livro	1,50 €
15. Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	1,50 €
16. Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhante	5,60 €
17. Fornecimento de fotocópias e impressões informáticas	
17.1- Nos Museus Municipais e no Arquivo Municipal, com pesquisa:	
a) fotocópias a preto e branco A4 de 1 a 20, cada	0,32 €
b) fotocópias a preto e branco A4 mais de 20, cada	0,27 €
c) fotocópias a preto e branco A3 de 1 a 20 - cada	0,42 €
d) fotocópias a preto e branco A3 mais de 20 - cada	0,37 €
e) fornecimento de fotocópias a cores A4, cada	0,42 €
f) fornecimento de fotocópias a cores A3, cada	0,53 €
g) Digitalização em formato A4 de 1 a 20, cada	0,26 €
h) Digitalização em formato A4 mais de 20, cada	0,21 €
i) Digitalização em formato A3 de 1 a 20, cada	0,36 €
j) Digitalização em formato A3 mais de 20, cada	0,31 €
k) Cedência de imagens do espólio do Museu	1,63 €
17.2- Nas bibliotecas municipais	
a) 1 cartão credicópia recarregável, gravado com 20 cópias a preto e branco	2,07 €
b) gravação de 1 ou mais cópias a preto e branco, cada	0,10 €
c) 1 cartão credicópia recarregável, com 2 cópias a cores	2,07 €
d) gravação de 1 ou mais cópias a cores, cada	1,03 €
e) impressão de 1 ou mais cópias A4, a preto e branco, através de computador, cada	0,15 €
f) Impressão de 1 ou mais cópias A4, a cores, através de computador, cada	0,41 €
17.3- Nos restantes serviços municipais	
a) a preto e branco, por página	
formato A4	0,16 €
formato A3	0,18 €
b) a cores, por página	
formato A4	0,26 €
formato A3	0,30 €
c) impressão de 1 ou mais cópias A4, a preto, através de computador, por página	0,16 €
d) impressão de 1 ou mais cópias A4, a cores, através de computador, por página	0,42 €
18. Outros serviços, pareceres ou atos não especificados noutras rubricas, cada	2,80 €
19. Fornecimento de cópias em formatos digitais, por unidade de ficheiro	6,38 €

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA		Valor 2014
20. Venda de consumíveis informáticos		
20.1. 1 DVD		3,53 €
20.2. 1 CDR		0,95 €
21. Envio de documentos por via eletrónica, por cada ficheiro		
		6,38 €
22. Redução a escrito de requerimento verbal (por cada página formato A4, ainda que incompleta)		
		2,81 €
23. Declarações abonatórias		
		25,20 €
Art.º 2.º		
1. Vistoria de autorização de colocação de placas ao abrigo da alínea d), do n.º 1 do Art.º 50.º, do Código da Estrada		
		34,75 €
2. Vistorias não incluídas noutros capítulos da tabela, por cada		
		30,59 €
3. Cortes e condicionamentos de trânsito (requerido com a antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data de início)		
3.1. Corte ou condicionamento de trânsito, por dia ou fração		103,28 €
3.2. Prorrogação de prazo, por dia ou fração		64,65 €
<i>Só são considerados prorrogações de prazo os requerimentos que não ultrapassem 10% do total de dias solicitados no requerimento inicial.</i>		
3.3. Alterações administrativas		38,62 €
3.4. Taxa de urgência (requerido até 2 dias úteis em relação à data de início)		
<i>São consideradas alterações administrativas todas as situações em que não é necessária uma nova análise exaustiva das alternativas, como é o caso de alterações de datas.</i>		
Art.º 3.º		
Certificado de registo, documento e cartão de residência de cidadão da União Europeia		
A taxa a arrecadar pela emissão do certificado de registo, documento e cartão de residência de cidadão da União Europeia a que se refere o artigo 29.º da Lei n.º 37/2006 de 9 de agosto, e fixada pela Portaria em vigor, 50% reverte para o Município e os outros 50% revertem para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.		
1. Pela emissão do Certificado de Registo, Documento e Cartão de Residência de Cidadão da União Europeia	Portaria vigor	em vigor
2. Pela emissão ou substituição em caso de extravio, roubo ou deterioração do certificado, documento e cartões, acresce à taxa referida no número anterior	Portaria vigor	em vigor
CAPÍTULO II Atividades económicas		
Seção I		
Mercado abastecedor		
Art.º 4.º		
Venda por grosso (em lugar cativo descoberto e em lugar não cativo descoberto, por mês):		
1. Lugares de 50 m ²		194,39 €
2. Lugares de 40 m ²		155,51 €
3. Lugares de 30 m ²		116,63 €
4. Lugares com área inferior a 30 m ²		77,75 €
Seção II		
Mercados retalhistas		
Art.º 5.º		
1. Lojas		
1.1- Mercado de Alhandra		
a) 1º andar (por m ² e por mês)		14,97 €
b) restaurante (por mês)		839,45 €
c) rés do chão - mantém-se o regime de arrendamento em vigor		
1.2- Mercados da Castanheira do Ribatejo e de Vila Franca de Xira		
a) por m ² e por mês		4,17 €
2. Bancas (por metro linear de frente e por mês)		
2.1. Mercados de Alhandra, Castanheira do Ribatejo e Vila Franca de Xira		
a) Carne e peixe		13,96 €
b) Outros		8,16 €

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA		Valor 2014
Art.º 6.º		
1. Utilização das instalações de frio, por mês ou fração e por volume		1,53 €
2. Utilização de locais para armazenamento por m2 ou fração		6,09 €
3. Preço por Kg de gelo ou fração		0,07 €
Seção III Licenças		
Art.º 7.º Licenciamento de recintos itinerantes ou improvisados		
1. Apresentação do pedido de concessão de licença para recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória:		
1.1. por dia e por equipamento/espaco		12,52 €
1.2. por mês ou fração e por equipamento/espaco		37,55 €
2. Vistorias		
2.1. para licenciamento de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, por cada perito		15,56 €
Art.º 8.º Licenciamento de ruído: licenças específicas ao abrigo do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro		
1. Apresentação do pedido de concessão de licença de ruído para realização de espetáculos e divertimentos públicos:		
1.1. por dia		7,44 €
1.2. por mês ou fração		22,33 €
Art.º 9.º Segundas vias		
1. Segundas-vias de alvarás de licença sanitária de estabelecimentos		19,03 €
2. Segundas-vias licenças de utilização especifica ao abrigo do DL n.º 370/99, de 18 de agosto		22,64 €
3. Segundas-vias licenças de utilização para estabelecimentos de restauração e bebidas		22,64 €
Art.º 10.º Licenciamento de atividades diversas e vistorias diversas		
1. Guarda noturno		
1.1. emissão de licença		16,63 €
1.2. renovação e segunda via		8,32 €
2. Venda ambulante de lotarias		
2.1. emissão de licença		13,95 €
2.2. renovação e segunda via		6,97 €
3. Apresentação do pedido de realização de acampamentos ocasionais		
3.1. por dia		24,55 €
4. Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão		
4.1- licença de exploração - por cada máquina e por licença		
a) anual		97,83 €
b) semestral		48,92 €
c) diária		1,12 €
4.2- registo de máquinas, por cada máquina e pelo registo		97,83 €
4.3- averbamento por transferência de propriedade, por cada máquina e por averbamento		49,37 €
4.4- segunda via do título de registo e da licença de exploração, por cada máquina e pela 2ª via		33,24 €
4.5- custos administrativos de mudança de local de exploração (por máquina e por alteração)		23,62 €
5. Apresentação de pedido para realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre		
5.1. provas desportivas - taxa pelo licenciamento		18,59 €
5.2. arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos - taxa pelo licenciamento e por dia		14,01 €
5.3. fogueiras populares (Santos Populares)- taxa pelo licenciamento e por dia		15,80 €
6. Realização de fogueiras e queimadas		
6.1. taxa pelo licenciamento		18,25 €
7. Apresentação de pedido de inspeção ou reinspecção periódica de elevador, escada mecânica ou tapete rolante - por equipamento		167,15 €

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	Valor 2014
Art.º 11.º	
Controlo metrológico, verificações periódicas de instrumentos de pesar e medir e respetivas taxas de deslocação (as receitas a cobrar são as permitidas ao abrigo do método de aferições criado pelo Decreto Lei n.º 291/90, de 20 de setembro).	
Art.º 12.º	
Empréstimo de pesos a outras entidades, por cada tonelada ou fração e por dia	13,97 €
Seção IV	
Estabelecimentos	
Art.º 13.º	
Instalação e modificação de estabelecimentos	
Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem:	
1. Mera comunicação prévia	34,55 €
2. Comunicação prévia com prazo	50,95 €
Art.º 14.º	
Horário de funcionamento	
Horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais:	
1. Mera comunicação prévia inicial ou de alteração	23,85 €
2. Alargamento do horário para além do legalmente estabelecido	47,30 €
Art.º 15.º	
Restauração ou bebidas de carácter não sedentário	
Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário:	
1. Comunicação prévia com prazo	24,55 €
Art.º 16.º	
Alojamento local	
1. Mera Comunicação prévia de registo	139,90 €
Art.º 17.º	
Ocupação de espaço público	
1. Mera comunicação prévia	19,05 €
2. Comunicação prévia com prazo	26,85 €
3. Acresce ao n.º 1 e n.º2	
Toldos e respetivas sanefas, floreiras, vitrines, expositores, arcas, máquinas de gelados, brinquedos mecânicos, contentores para resíduos, esplanadas abertas, estrados, guarda-ventos, suportes publicitários e outras ocupações similares a estas – por m2 e por mês	11,55 €
Art.º 18.º	
Estabelecimentos industriais	
1. Mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	
a) Submetido pelo requerente	48,75 €
b) Acesso mediado do Balcão do Empreendedor	146,30 €
2. Vistoria de conformidade:	
a) Submetido pelo requerente	29,25 €
b) Acesso mediado do Balcão do Empreendedor	126,80 €
CAPÍTULO III	
Cemitério municipal de Vila Franca de Xira	
Art.º 19.º	
Inumações	
1. Inumação em covais em caixão de madeira	76,46 €
2. Inumação em covais em caixão de zinco fechado	76,46 €
3. Inumação em jazigos com carácter de perpetuidade	78,38 €
4. Inumação em jazigos municipais e sua ocupação	78,38 €
5. Inumação em gavetões de consumpção aeróbia	78,38 €

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA		Valor 2014
Art.º 20.º Exumações		
1. Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério:		
1.1. em caixão de madeira		50,12 €
1.2. em caixão de zinco fechado		60,14 €
2. Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação para fora do cemitério		65,72 €
Art.º 21.º Serviços diversos		
1. Averbamento em alvarás de classes de sucessíveis, nos termos do n.º 1, do Art.º 2133, do Código Civil:		
1.1. em alvarás de jazigos		17,67 €
1.2. em alvarás de sepulturas perpétuas		17,67 €
2. Utilização do cemitério fora do horário normal de funcionamento		
2.1. de 2ª a 6ª feira, por hora		51,15 €
2.2. sábados, domingos e feriados		83,96 €
3. Alvarás de trasladação de cadáveres		17,90 €
4. Trasladação de ossada para fora do cemitério		17,90 €
Art.º 22.º Ocupação anual		
1. Ocupação de ossários municipais, com 1 ossada, por período de um ano ou fração		12,37 €
2. Ocupação de ossários municipais com 2 ossadas, por período de 1 ano ou fração		22,97 €
3. Ocupação de jazigos municipais, com caráter temporário, por cada período de um ano ou fração		63,32 €
Art.º 23.º Capela e casa mortuária		
1. Utilização das instalações da capela ou da casa mortuária do cemitério		42,12 €
Art.º 24.º Obras em jazigos e sepulturas		
1. Obras de conservação em jazigo, por cada		10,39 €
2. Obras em sepulturas		
2.1. obras de conservação		10,39 €
2.2. construção de bordadura em cantaria (alegrete)		25,99 €
2.3. revestimento		25,99 €
2.4. só com lápide, livro, etc.		10,39 €
CAPÍTULO IV Animais		
Art.º 25.º Animais vadios, errantes ou cadáveres		
1. Recolha de animais, ou cadáver, por cada		74,07 €
2. Devolução de cada animal capturado		51,97 €
3. Receção de cadáveres, cada		
3.1. até 10 kg		11,04 €
3.2. até 30 kg		18,92 €
3.3. até 50 kg		31,59 €
3.4. superior a 50 kg		47,39 €
Art.º 26.º Centro de recolha oficial		
1. Diárias ou fração de diárias para animais capturados ou em período de observação, despiste de raiva, ou outras doenças infetocontagiosas:		
1.1. até 7 dias, por dia		13,47 €
1.2. de 7 a 30 dias, por dia		10,21 €
1.3. mais de 30 dias, por dia		6,12 €
2. Aplicação de micro-chip identificação eletrónica de animais		preço tabela Ministério da Agricultura e do Mar

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA		Valor 2014
3. Aplicação de vacinas		preço tabela Ministério da Agricultura e do Mar
4. Receção para eutanásia (animais em sofrimento) apenas do concelho		
4.1. canídeos licenciados / animal		
a) até 30 kg		34,56 €
b) superior a 30 kg		68,35 €
4.2. canídeos não licenciados / animal		91,40 €
4.3. gadídeos /animal		20,67 €
CAPÍTULO V Licenças a táxis e estacionamento de viaturas		
Seção I Licenças a táxis		
Art.º 27.º		
1. Atribuição de licenças a táxis:		
1.1. licença inicial (emissão)		322,87 €
1.2. averbamento		120,43 €
1.3. 2ª vias por extravio ou outros danos		32,30 €
Seção II Estacionamento de viaturas		
Art.º 28.º		
Estacionamento de viaturas:		
1. Em zonas controladas por máquinas reguladoras de estacionamento, por hora		0,53 €
CAPÍTULO VI Resíduos sólidos e águas residuais		
Seção I Resíduos sólidos		
Art.º 29.º		
1. Tratamento de resíduos sólidos a aplicar a todos os consumidores de água abrangidos pelo sistema de recolha e a incorporar na fatura da água (SMAS de Vila Franca de Xira):		
1.1- utilizadores domésticos, organismos oficiais no geral		20% sobre valor água consumida
1.2- utilizadores do comércio retalhista, serviços, empreendimentos turísticos, estabelecimentos de alojamento local, estabelecimentos de restauração e/ou bebidas e indústria		35% sobre valor água consumida
1.3- Estão isentos de pagamento os utilizadores do comércio retalhista, serviços, empreendimentos turísticos, estabelecimentos de alojamento local, estabelecimentos de restauração e/ou bebidas e indústria desde que comprovem a contratação do serviço de recolha e transporte a uma empresa da especialidade, no início de cada ano civil		
1.4- Estão isentos do pagamento as instituições de beneficência, associações de utilidade pública, autarquias e condomínios residenciais		
Seção II Águas residuais		
Art.º 30.º		
1. Tratamento de águas residuais (consumos de água dos SMAS) preço por metro cúbico de água consumida		0,49 €
2. Tratamento de águas residuais (consumos de água dos SMAS e/ou de outras origens) preço por metro cúbico de água residual medida		0,54 €

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	Valor 2014
CAPÍTULO VII Bens municipais de utilização pública	
Seção I	
Auditório Scala, Fórum Chasa, Centro Comunitário de Vialonga e Museu do Neo-Realismo	
Art.º 31.º	
1. Utilização dos auditórios:	
1.1. horário normal de funcionamento até às 19.00h, por hora ou fração	18,22 €
1.2. a partir das 19.00h, por hora ou fração	30,22 €
1.3. sábados, domingos e feriados - por hora ou fração	45,17 €
1.4. escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do ensino básico	grátis
2. Cozinha do Centro Comunitário de Vialonga, por dia ou fração	54,55 €
Seção II	
Barco varino "Liberdade"	
Art.º 32.º	
1. Visita ao núcleo museu barco varino "Liberdade"	
1.1- Dias de semana	
a) Período de 3 horas - por pessoa*	4,00 €
b) por hora, para além das anteriormente previstas	34,00 €
1.2-Sábados, domingos e feriados	
a) Período de 3 horas - por pessoa*	6,00 €
b) por hora, para além das anteriormente previstas	55,00 €
*A visita ao Núcleo Museu Barco Varino "Liberdade" só se realizará desde que esteja assegurado o pagamento equivalente a 15 participantes	
Seção III	
Bibliotecas municipais	
Art.º 33.º	
Utilização das salas polivalentes para ações diversas:	
1. Horário normal de funcionamento, até às 19,00 horas - por hora ou fração	14,90 €
2. Horário normal de funcionamento, após as 19,00 horas - por hora ou fração	27,44 €
3. Sábados, domingos e feriados - por hora ou fração	39,66 €
4. Escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do ensino básico	grátis
Art.º 34.º	
Venda de cartões de utilizador das bibliotecas:	
1. Segunda via do cartão	1,97 €

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	Valor 2014
Seção IV	
Parque municipal de campismo de Vila Franca de Xira	
Art.º 35.º	
Utilização das instalações e serviços do parque de campismo:	
1. Regime normal e durante a época baixa (de 1 de outubro a 30 de junho)	
1.1- Estadia no parque municipal de campismo, estadia diária	
a) até aos 4 anos	grátis
b) campista dos 4 aos 12 anos	1,34 €
c) campista com mais de 12 anos	2,53 €
d) tenda pequena tipo canadiana até 3 pessoas	1,86 €
e) tenda grande tipo familiar	2,84 €
f) caravana, atrelado-tenda	2,94 €
g) autocaravana	3,31 €
h) autocarro dormitório	24,23 €
i) carro ligeiro	1,86 €
j) autocarro	4,49 €
k) mota, motociclo ou velocípede desde que sejam meios de transporte preferencial	1,24 €
l) atrelado-bagagem	1,86 €
m) visitantes (das 9h às 21h)	2,94 €
1.2 - Alojamentos complementares - bungalows	
1.2.1. Bungalows "Tejo" - lotação máxima 4 pessoas	
a) quando ocupado por 4 pessoas	39,27 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	26,25 €
1.2.2. Bungalows "Lezíria" - lotação máxima 5 pessoas	
a) quando ocupado por 5 pessoas	47,22 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	26,25 €
2. Regime normal na época alta (de 1 de julho a 30 de setembro)	
2.1- Estadia no parque municipal de campismo, estadia diária	
a) até aos 4 anos	grátis
b) campista dos 4 anos até aos 12 anos	1,54 €
c) campista com mais de 12 anos	2,97 €
d) tenda pequena tipo canadiana até 3 pessoas	2,19 €
e) tenda grande tipo familiar	3,62 €
f) caravana ou atrelado-tenda	3,73 €
g) autocaravana	3,96 €
h) autocarro dormitório	29,10 €
i) carro ligeiro	2,19 €
j) autocarro	5,38 €
k) mota, motociclo ou velocípede desde que sejam meios de transporte preferencial	1,43 €
l) atrelado-bagagem	2,19 €
m) visitantes (das 9h às 21h)	3,73 €
2.2 - Alojamentos complementares - bungalows	
2.2.1. Bungalows "Tejo" - lotação máxima 4 pessoas	
a) quando ocupado por 4 pessoas	47,20 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	31,46 €
2.2.2. Bungalows "Lezíria" - lotação máxima 5 pessoas	
a) quando ocupado por 5 pessoas	56,64 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	31,46 €
3. Regime de longa duração (preço mensal)	
Compreendendo uma unidade de equipamento com permanência mínima de 3 meses no parque. Com saída obrigatória do parque entre o dia 15 de julho e o dia 31 de agosto	54,66 €
4. Serviços no parque municipal de campismo, taxa diária	
4.1. energia elétrica para iluminação em tenda ou caravana	0,98 €

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	Valor 2014
Seção V	
Pavilhões desportivos municipais e pavilhões desportivos escolares	
Subseção I Salas de atividades de grupo nos pavilhões desportivos municipais Art.º 36.º	
Utilização das salas:	
1. De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fração	
1.1. pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.	5,33 €
1.2. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	10,66 €
1.3. pelas coletividades e IPSS do concelho	10,66 €
1.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos de fora do concelho	23,48 €
1.5. por empresas e particulares	31,99 €
1.6. com fins lucrativos, eventos e ações diversas	80,08 €
1.7. para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)	28,81 €
2. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração	
2.1. atividades sem fins lucrativos	37,32 €
2.2. atividades com fins lucrativos	63,98 €
3. Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fração	
3.1. pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.	6,46 €
3.2. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	12,82 €
3.3. pelas coletividades e IPSS do concelho	12,82 €
3.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos de fora do concelho	28,20 €
3.5. por empresas e particulares	38,45 €
3.6. com fins lucrativos, eventos e ações diversas	95,97 €
3.7. para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)	34,55 €
4. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração	
4.1. atividades sem fins lucrativos	44,81 €
4.2. atividades com fins lucrativos	76,79 €
5. O ponto 1.2 e 3.2 do presente artigo não se aplicam nos pavilhões desportivos escolares.	
Subseção II Recinto central Art.º 37.º	
1. De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fração (PARA TREINOS):	
1.1. pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.	5,33 €
1.2. pelas escolas EB 2,3 e secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	21,33 €
1.3. pelas coletividades e IPSS's do concelho	21,33 €

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	Valor 2014
1.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho	31,48 €
1.5. por empresas e particulares	31,99 €
1.6. atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas	160,05 €
1.7. para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)	115,24 €
1.8. Festivais do movimento associativo do concelho (por cada 4h)	80,08 €
2. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração	
2.1. atividades sem fins lucrativos	47,98 €
2.2. atividades com fins lucrativos	74,64 €
3. Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fração (PARA TREINOS)	
3.1. pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.	6,46 €
3.2. pelas escolas EB 2,3 e secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	25,63 €
3.3. pelas coletividades e IPSS's do concelho	25,63 €
3.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho	36,71 €
3.5. por empresas e particulares	38,45 €
3.6. atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas	192,04 €
3.7. para ações de formação, reuniões (mínimo 4h)	141,29 €
3.8. Festivais do movimento associativo do concelho (por cada 4h)	95,97 €
4. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fração	
4.1. atividades sem fins lucrativos	57,62 €
4.2. atividades com fins lucrativos	89,61 €
5. De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fração (PARA JOGOS):	
5.1. pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.	6,46 €
5.2. pelas escolas EB 2,3 e secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	25,63 €
5.3. pelas coletividades e IPSS's do concelho	25,63 €
5.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho	37,73 €
5.5. por empresas e particulares	38,45 €
5.6. atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas	127,96 €
6. Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fração (PARA JOGOS)	
6.1. pelas coletividades e IPSS's do concelho que possuam atletas/equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou atletas/equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados, ou em quadros competitivos da Fundação INATEL, reconhecidos pelas respetivas federações desportivas e entidades que tutelam o desporto, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais atividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma.	7,69 €
6.2. pelas escolas EB 2,3 e secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	30,66 €
6.3. pelas coletividades e IPSS's do concelho	30,66 €
6.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos fora do concelho	44,09 €
6.5. por empresas e particulares	46,14 €
6.6. atividades com fins lucrativos, eventos e ações diversas	143,34 €
Subseção III Salas Art.º 38.º	
Utilização de salas para ações diversas, por hora ou fração:	
1. Entre as 8.30 e as 23.00 horas	14,46 €
2. Para além das 23.00 horas	15,99 €

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	Valor 2014
Seção VI	
Piscinas municipais cobertas - Complexo municipal de desporto, recreio e lazer de Vila Franca de Xira e ginásios municipais de manutenção e condição física	
Inscrições Art.º 39.º	
1. Cartões de utente:	
1.1. aquisição de cartão para carregamento	3,50 €
1.2. aquisição de 2ª via de cartão para carregamento	5,70 €
2. Pagamentos a efetuar no ato de inscrição	
2.1. inscrição	11,30 €
2.2. renovação	8,50 €
3. Seguro só para atividades específicas	2,25 €
4. Findo o prazo de pagamento, ao valor em dívida será aplicado juros de mora, de acordo com a legislação em vigor;	
Subseção I Utilização livre Art.º 40.º Ginásios municipais de manutenção e condição física	
1. Para utentes da sala de musculação e cardiofitness:	
1.1. por sessão	2,45 €
1.2. por 10 utilizações	22,05 €
1.3 por 30 utilizações	51,45 €
2. Cartão "Xira Gym" (utilização livre do ginásio válido por 30 dias)	29,90 €
Art.º 41.º Piscinas municipais cobertas	
1. Por utilização:	
1.1. utentes até aos 5 anos de idade	
a) por utilização	0,55 €
b) por 10 utilizações	4,95 €
c) por 30 utilizações	11,55 €
1.2. utentes dos 6 aos 16 anos de idade	
a) por utilização	2,25 €
b) por 10 utilizações	20,25 €
c) por 30 utilizações	47,25 €
1.3. utentes maiores de 16 anos	
a) por utilização	2,65 €
b) por 10 utilizações	23,85 €
c) por 30 utilizações	55,65 €
2. Cartão "Xira Aqua" (utilização livre da piscina válido por 30 dias)	39,90 €
3. Cartão "Xira Aqua Gym" (utilização livre da piscina e do ginásio válido por 30 dias)	49,90 €
Art.º 42.º Campos de ténis municipais	
1. Utilização dos campos de ténis:	
1.1. por hora ou fração e até quatro indivíduos (sem utilização de balneário)	3,80 €
1.2. aluguer de material	2,55 €
1.3. banho individual por utilizador	2,55 €
Art.º 43.º Polidesportivos municipais	
1. Utilização do recinto polidesportivo, por hora ou fração:	
1.1. sem iluminação artificial (sem utilização de balneário)	5,00 €
1.2. com iluminação artificial (sem utilização de balneário)	8,00 €
1.3. banho individual por utilizador	2,55 €

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	Valor 2014
Subseção II Atividades desportivas enquadradas	
Art.º 44.º	
1. Pagamentos mensais para atividades de grupo:	
1.1- Atividades desportivas de ginásio (gímnicas, dança e fitness)	
a) turmas de 1 vez por semana	11,50 €
b) turmas de 2 vezes por semana	17,00 €
c) turmas de 3 vezes por semana	27,90 €
1.2- Artes Marciais e Yoga	
a) turmas de 1 vez por semana	14,00 €
b) turmas de 2 vezes por semana	22,80 €
1.3- Atividades desportivas aquáticas	
a) turmas de 1 vez por semana	16,60 €
b) turmas de 2 vezes por semana	27,70 €
c) turmas de 3 vezes por semana	38,65 €
1.4-Programas específicos "Coração Saudável" e "Viva Melhor" - para utentes ≥ 60 anos	
a) turmas de 1 vez por semana	6,55 €
b) turmas de 2 vezes por semana	11,10 €
c) turmas de 3 vezes por semana	17,50 €
1.5- Programas específicos "Hidrosénior" e "Viva Melhor" - para utentes entre os 45 e 59 anos	
a) Turmas de 1 vez por semana	8,30 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	13,85 €
c) Turmas de 3 vezes por semana	19,50 €
1.6- Programas específicos Hidroterapia, Natação Adaptada, Pré-Parto e Correção Postural	
a) turmas de 1 vez por semana	19,40 €
b) turmas de 2 vezes por semana	32,30 €
c) turmas de 3 vezes por semana	45,07 €
d) cada sessão extra	8,00 €
e) cada sessão individual	27,00 €
f) 10 sessões individuais	243,00 €
g) 10 sessões	40,40 €
1.7- Programa específico "Atividade de verão "	
1.7.1. atividades desportivas de ginásio (gímnicas, dança e fitness)	
1.7.1.1. Por semana	
a) turmas de 1 vez por semana	2,90 €
b) turmas de 2 vezes por semana	4,25 €
c) turmas de 3 vezes por semana	7,00 €
1.7.2. Yoga	
1.7.2.1. Por semana	
a) turmas de 1 vez por semana	3,50 €
b) turmas de 2 vezes por semana	5,70 €
1.7.3. atividades aquáticas	
1.7.3.1. Por semana	
a) turmas de 1 vez por semana	4,20 €
b) turmas de 2 vezes por semana	7,00 €
c) turmas de 3 vezes por semana	9,75 €
1.8- Aulas avulsas das atividades enquadradas	
a) por aula para atividades desportivas de ginásio (gímnicas, dança e fitness)	3,30 €
b) por aula para atividades aquáticas	4,20 €
1.9- Aulas individuais das atividades enquadradas	
a) por aula	27,50 €
2. Gabinete de avaliação da condição física	
2.1. avaliação física	Grátis
2.2. avaliação física + prescrição de exercício	5,50 €
2.3. avaliação motora e funcional	10,00 €
3. Acesso Especial	
3.1. cartão "Hidro Flex Gold" (frequência livre na aulas de hidroginástica de acordo com as vagas+utilização livre da piscina)	44,30 €
3.2. cartão "Hidro Flex" (frequência flexível nas aulas de hidroginástica em turmas 2 x semana, de acordo com as vagas+utilização livre da piscina)	33,20 €
3.3. cartão "Fit Gym" (mensalidade em aulas de fitness em turma 2xsemana+utilização livre de ginásio)	34,90 €
3.4. cartão "Fit Plus" (mensalidade em aulas de fitness em turma 2xsemana+mensalidade em aulas de fitness em turma 1xsemana)	25,90 €
4. Utilização das piscinas por entidades, nas condições definidas no regulamento de gestão e funcionamento das piscinas municipais, por tempo letivo	
4.1- Com enquadramento técnico próprio	

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	Valor 2014
a) por entidades do concelho	16,61 €
b) por entidades fora do concelho	27,68 €
c) por entidades fora do concelho no período entre as 18h e as 22h	50,24 €
4.2- Com enquadramento técnico da Câmara Municipal	
a) por entidades do concelho	30,04 €
b) por entidades fora do concelho	41,11 €
c) por entidades fora do concelho no período entre as 18h e as 22h	63,67 €
5. Para a realização de festivais de natação e competições de natação de acordo com as condições definidas no regulamento de gestão e funcionamento das piscinas municipais, pelo período de 4 horas ou fração	
a) por entidades do concelho	96,48 €
b) por entidades de fora do concelho	159,05 €
6. Para atividades comerciais, pelo período de 4h ou fração,	307,59 €
7. Estacionamento no complexo das piscinas municipais, por fração de 2h	1,00 €
Seção VII	
Pavilhão multiusos de Vila Franca de Xira	
Art.º 45.º	
Utilização do pavilhão multiusos e parque urbano de Vila Franca de Xira:	
1. Aluguer do pavilhão - obrigatório a presença de um técnico e/ou eletricitista	
1.1. Dias de semana	
1.1.1. meio-dia (3,5 horas)	120,00 €
1.1.2. dia inteiro (7 horas)	240,00 €
1.1.3. por hora, para além das 7 horas	34,00 €
1.2. Sábados e feriados	
1.2.1. meio-dia (3,5 horas)	191,00 €
1.2.2. dia inteiro (7 horas)	373,00 €
1.2.3. por hora, para além das 7 horas	52,00 €
1.3. Domingos	
1.3.1. meio-dia (3,5 horas)	239,00 €
1.3.2. dia inteiro (7 horas)	409,00 €
1.3.3. por hora, para além das 7 horas	48,00 €
1.4. Presença de um técnico e/ou eletricitista, durante o período de aluguer do Pavilhão	
1.4.1. Dias de semana, por hora	13,00 €
1.4.2. Dias de semana, para além das 7 horas	17,00 €
1.4.3. Sábados e feriados, por hora	19,05 €
1.4.4. Domingos, por hora	32,00 €
1.5. A limpeza do espaço e dos WC interiores e os respetivos consumíveis (papel higiénico e sabonete) é da responsabilidade do utilizador; neste âmbito fica ainda a utilização do Pavilhão condicionada à prestação prévia de uma caução, de montante igual a 20% do valor cobrado pelo aluguer .	
2. Aluguer de stands (com montagem)	
2.1. tasquinhas (uma por período)	21,00 €
2.2. stands para exposição (um por período)	20,00 €
3. Equipamento de som, por hora de utilização (obrigatório a presença de um técnico)	
3.1. equipamento de som	13,71 €
3.2. técnico de Audiovisuais	17,23 €
4. Aluguer da Sala de Eventos ou do Foyer, por hora	15,00 €
5. Utilização do parque urbano por empresas privadas, por m2, por hora ou fração	3,13 €
6. Montagem e desmontagem de eventos, por dia	150,00 €
Seção VIII	
Quintas e espaços públicos municipais	
Art.º 46.º	
1. Utilização de espaços exteriores	
1.1- utilização exclusiva de jardins e zonas verdes, por hora ou fração,	
a) por instituições, associações, coletividades e escolas do ensino pré-escolar, 1º CEB da rede pública do concelho	grátis
b) por outras escolas do concelho, instituições, associações, coletividades e escolas fora do concelho	5,79 €
c) por particulares	7,65 €
d) por empresas	8,99 €

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	Valor 2014
1.2- Parque temático	
1.2.1 Visitas acompanhadas, por hora ou fração, com limite máximo de 26 participantes	
a) por instituições, associações, coletividades e escolas do ensino pré-escolar, 1º CEB da rede pública do concelho	grátis
b) por outras escolas, instituições, associações e coletividades fora do concelho	12,92 €
1.2.2 Ateliers temáticos, por hora ou fração, com limite máximo de 26 participantes	
a) por instituições, associações, coletividades e escolas do ensino pré-escolar, 1º CEB da rede pública do concelho	grátis
b) por outras escolas, instituições, associações e coletividades fora do concelho	16,34 €
1.3- hortas urbanas (mês/talhão)	4,13 €
1.4- utilização de espaços exteriores para filmagens, por hora ou fração (utilização mínima de 4h)	12,92 €
1.5- pavilhões, quiosques ou outras construções provisórias, para exercício de comércio, indústria, festejos, celebrações ou outras atividades, por m ² , por dia	0,31 €
2. Utilização de espaços interiores	
2.1- Utilização de espaços interiores para festas/aniversários por hora ou fração (utilização mínima de 3h)	
2.1.1 Quinta municipal da Piedade	
a) cozinha da Xira	15,00 €
b) sala amarela	15,00 €
c) pack aniversário (sala+relvado)	20,00 €
2.1.2 Quinta municipal do Sobralinho	
a) torreão sul	15,00 €
b) torreão norte	15,00 €
c) pack aniversário (sala+relvado)	20,00 €
2.1.3 Quinta municipal da Suberra	
a) sala de provas	15,00 €
2.2- Salas, por hora ou fração	
a) para reuniões, ações de formação (utilização mínima de 4h)	15,00 €
b) para registo matrimonial	30,00 €
c) para refeições -casamentos, banquetes diversos (utilização mínima de 4h)	56,00 €
d) para filmagens	103,33 €
e) para fotografias	51,67 €
f) outras iniciativas com caráter lucrativo	103,33 €
g) por instituições, associações e coletividades e outras escolas do concelho	11,52 €
h) por instituições, associações e coletividades e escolas fora do concelho	13,12 €
i) por escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1º CEB da rede pública do concelho	grátis
2.3- Coffee-break (por pessoa)	3,50 €
2.4- Cozinhas, por hora ou fração	26,71 €
2.5- Alojamento por dia (entrada após as 12h e saída até às 12h) ou fração, em regime de self-catering - de 1 de outubro a 30 de junho, excetuando programas específicos	
2.5.1. Quinta municipal de Suberra	
a) Camarata de Suberra, por pessoa, e de acordo com a capacidade das mesmas	5,68 €
b) Vivenda Sol e Serra - lotação máxima 5 pessoas	
i) quando ocupada por 5 pessoas	77,50 €
ii) quando ocupada até 4 pessoas	62,00 €
iii) quando ocupada até 2 pessoas	31,00 €
c) Casa Vinha da Serra - lotação máxima 4 pessoas	
i) quando ocupada até 4 pessoas	62,00 €
ii) quando ocupada até 2 pessoas	25,83 €
d) Casa do Pomar - lotação máxima 2 pessoas	25,83 €
e) Casa do Olival - lotação máxima 4 pessoas	
i) quando ocupada por 4 pessoas	49,60 €
ii) quando ocupada por 2 pessoas	25,83 €
f) Quartos do palácio, por pessoa	15,50 €
2.5.2. Quinta municipal de Sobralinho	
a) Vivenda do Sobralinho - lotação máxima 8 pessoas	
i) quando ocupada até 8 pessoas	103,33 €
ii) quando ocupada até 6 pessoas	87,83 €
iii) quando ocupada até 4 pessoas	67,16 €
iv) quando ocupada até 2 pessoas	36,17 €
2.6- Alojamento por dia (entrada após as 12h e saída até às 12h) ou fração, em regime de self-catering - de 1 de julho a 30 de setembro, exceto em programas específicos	
2.6.1. Quinta municipal de Suberra	
a) Camaratas de Suberra, por pessoa, e de acordo com a capacidade das mesmas	6,79 €
b) Vivenda Sol e Serra - lotação máxima 5 pessoas	
i) quando ocupada por 5 pessoas	93,00 €
ii) quando ocupada até 4 pessoas	74,40 €
iii) quando ocupada até 2 pessoas	37,20 €

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	Valor 2014
c) Casa Vinha da Serra - lotação máxima 4 pessoas	
i) quando ocupada até 4 pessoas	74,40 €
ii) quando ocupada até 2 pessoas	31,00 €
d) Casa do Pomar - lotação máxima 2 pessoas	31,00 €
e) Casa do Olival - lotação máxima 4 pessoas	
i) quando ocupada até 4 pessoas	59,52 €
ii) quando ocupada até 2 pessoas	15,50 €
f) Quartos do palácio, por pessoa	18,08 €
2.6.2. Quinta municipal de Sobralinho	
a) Vivenda do Sobralinho - lotação máxima 8 pessoas	
i) quando ocupada até 8 pessoas	124,00 €
ii) quando ocupada até 6 pessoas	103,33 €
iii) quando ocupada até 4 pessoas	77,50 €
iv) quando ocupada até 2 pessoas	41,33 €
2.7- Programas específicos	
2.7.1. Programa de Fim de Ano, Carnaval, Páscoa e Aniversário em regime de self-catering (3 noites)	
a) Quinta municipal de Subserra	
i) Vivenda Sol e Serra - lotação máxima 5 pessoas	253,16 €
ii) Casa Vinha da Serra - lotação máxima 4 pessoas	201,49 €
iii) Casa do Pomar - lotação máxima 2 pessoas	82,66 €
iv) Casa do Olival - lotação máxima 4 pessoas	160,16 €
b) Quinta municipal de Sobralinho	
i) Vivenda do Sobralinho - lotação máxima 8 pessoas	340,99 €
2.7.2. Programa eventos	
a) Sala e espaço exterior por períodos de 4h	
i) por particulares	77,50 €
ii) por empresas	98,16 €
2.7.3. Quinta do Sobralinho e Quinta de Subserra, Palácio e espaço exterior, por dia, até às 24h	
a) por particulares	750,00 €
b) por empresas	1.100,00 €
c) utilização exclusiva de espaço exterior e interior por dia	1.400,00 €
d) para execução de filmagens	1.950,00 €
3. Fornecimento de refeições a grupos no mínimo de 25 pessoas, que tenham uma outra ocupação na Quinta, de acordo com os seguintes valores	
3.1- Sem serviço de mesa personalizado:	
a) entrada - sopa - 1 prato (peixe ou carne) - sobremesa e café	19,00 €
b) entrada - sopa - 2 pratos (peixe e carne) - sobremesa e café	27,50 €
3.2- Com serviço de mesa personalizado para fornecimento de refeições - acréscimo de mais 1,5€ p/ pessoa	
3.3- Serviço de pequeno almoço p/ pessoas alojadas, por pessoa	4,00 €
4. Utilização de vasos de plantas da estufa municipal	
4.1. para empresas e particulares por unidade e por dia	
a) vasos até 5 litros	1,24 €
b) vasos de 5 litros a 15 litros	1,65 €
c) vasos de mais de 15 litros	1,86 €
4.2. empréstimo de vasos para instituições, associações e coletividades do concelho, por unidade e por dia	grátis
4.3. manutenção indevida das plantas durante o período de empréstimo	12,35 €
4.4. danificação de vasos durante o período de empréstimo ou transporte	11,31 €
4.5. devolução de vasos em atraso, por dia e por vaso	2,07 €
5. Venda de material vegetal do Viveiro Municipal, por unidade	
5.1. árvores	
a) PAP < 10 cm	41,33 €
b) PAP 10-12 cm	51,67 €
c) PAP 12-14 cm	72,33 €
d) PAP 14-16 cm	129,16 €
5.2. arbustos	
a) vaso 12 cm	2,84 €
b) vaso 15 cm	4,65 €
c) vaso 19 cm	6,72 €
5.3. herbáceas	2,89 €
5.4 - workshop no âmbito do viveiro municipal (por hora/por pessoa)	3,00 €
6. Análises Físico-Químicas a mostos e vinhos	
6.1- Grupo I - Parâmetros de Controle (Acidez Volátil; Acidez Total; Anidrido Sulfuroso Total; Anidrido Sulfuroso Livre; PH; Grau; Densidade)	8,47 €
6.2- Grupo II - Parâmetros de evolução enológica (Pesquisa de Fermentação Maloláctica; Determinação de Açúcares Redutores)	5,58 €
6.3- Individuais - parâmetros a analisar	
a) Acidez volátil	1,65 €
b) Acidez total	1,14 €
c) Anidrido sulfuroso total	1,76 €
d) Anidrido sulfuroso livre	1,65 €
e) PH	0,98 €

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	Valor 2014
f) Grau	1,14 €
g) Densidade	0,88 €
h) Pesquisa de Fermentação Maloláctica	3,51 €
i) Determinação de Açúcares Redutores	2,43 €
Seção IX	
Casas da Juventude	
Art.º 47.º Serviços a prestar nas Casas da Juventude	
1. Utilização de salas polivalentes e/ou de formação para ações diversas compatíveis com os objetivos definidos pelas Casas da Juventude (de caráter temporário), por hora ou fração:	
1.1. instituições públicas ou equiparadas e com fins não lucrativos (IPSS, coletividades, partidos políticos, etc.) do concelho e municípios a título individual, dentro do horário normal de funcionamento, por hora ou fração	17,47 €
1.2. entidades referidas nas alíneas anteriores, desde que para atividades com fins lucrativos ou que sejam de fora do concelho, bem como utilização por particulares, por hora ou fração.	25,99 €
Seção X	
Equipamentos audiovisuais	
Art.º 48.º	
1. Utilização de equipamentos audiovisuais, por dia de utilização	
1.1. Ecran Plasma de 52"	18,40 €
1.2. Ecran de Projecção de 2,3mts x 3.05mts	16,90 €
1.3. Videoprojetor (grande)	18,60 €
1.4. Videoprojetor	17,20 €
1.5. leitor de DVD	12,84 €
2. Utilização de equipamentos audiovisuais que requeiram apoio técnico, por hora de utilização	
2.1. Atividades de Interior	
a) Equipamento de som em sala média	12,80 €
b) Equipamento de som em sala grande	13,71 €
c) Equipamento de som para concerto	18,40 €
2.2. Atividades de exterior	
a) Equipamento de som em espaço médio	12,90 €
b) Equipamento de som em espaço grande	14,32 €
c) Equipamento de som para concerto	20,45 €
3. Cedência de recursos humanos, por hora de utilização	
3.1. Técnico de audiovisuais	17,23 €
3.2. Impressor de artes gráficas	15,91 €
3.3. Técnico superior de design	24,69 €
3.4. Assistente técnico	16,79 €
3.5. Motorista	15,91 €
3.6. Carregador	14,94 €
4. Reportagens fotográficas e/ou vídeo	
4.1. fotografia, por hora	35,90 €
4.2. vídeo, por hora	36,00 €
5. Utilização de suportes protocolares, por unidade, por dia de utilização	
5.1. bandeiras para interior ou exterior	13,19 €
5.2. cobertura de mesa	9,14 €
5.3. suporte de bandeira	4,36 €
6. Conceção gráfica, impressão e acabamentos de materiais gráficos, por solicitação das juntas de freguesia do concelho, entidades que integrem o movimento associativo do concelho e outras desde que prossigam objetivos de caráter não lucrativo:	
6.1. conceção gráfica, por hora	28,89 €
6.2. impressão Laser / cores, por cópia - A4	0,73 €
6.3. impressão Laser / cores, por cópia - A3	1,25 €
6.4. fotolitos, por unidade	15,99 €
6.5. impressão offset, em A4, até 500 exemplares	92,20 €
6.6. impressão offset, em A3, até 500 exemplares	105,72 €
6.7. impressão de grande formato em vinil por m ²	32,00 €
6.8. Impressão de grande formato em lona por m ²	33,00 €
6.9. impressão de grande formato em papel normal por m ²	27,70 €

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	Valor 2014
<p>NOTAS:</p> <p>a) O município de Vila Franca de Xira salvaguarda o direito de recusar a execução de materiais que lesem a imagem do município e/ou visem a promoção de bens ou serviços de caráter publicitário, de acordo com o conceito de publicidade definido por lei.</p> <p>b) Por cada solicitação, reserva-se ao município a possibilidade de aferir o tipo de equipamentos adequados, o respetivo número de técnicos, assim como o número de horas necessárias à execução de cada trabalho.</p> <p>c) Nas situações em que se prevê mais de 2 técnicos, inclui-se sempre motorista, e carregador com funções de polivalência (apoio em simultâneo à equipa de audiovisuais).</p> <p>d) As taxas referenciadas no artigo 43.º não se aplicam às escolas do Ensino Pré-Escolar e escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho.</p>	
Seção XI	
Jangada cultural	
Art.º 49.º	Revogado
CAPÍTULO VIII Serviços diversos	
Art.º 50.º Pagamento de peritagens	
1. Os peritos não funcionários municipais serão pagos pela Câmara em função das vistorias realizadas.	
1.1. por técnico licenciado e por cada vistoria	383,01 €
1.2. por técnico sem licenciatura e por cada vistoria	24,14 €
1.3. por técnico sem licenciatura, com conhecimentos técnico-profissionais e por vistoria	45,70 €
2. Os peritos do Estado só serão pagos pelo Município se a taxa paga ao Estado pelo serviço, não incluir a respetiva remuneração do perito.	
Art.º 51.º Vistorias diversas	
1. Vistorias no âmbito do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), por cada fogo ou fração, funcionando as partes comuns como uma fração	55,97 €
2. Vistorias no âmbito da habitação degradada	6,38 €
3. Outras vistorias	87,59 €
3.1. O n.º de vistorias a efetuar será calculado em função da extensão da vala ou da perfuração dirigida:	
a) até 25m - 1 vistoria	
b) entre 25m e 75m - 2 vistorias	
c) superior a 75m - 3 vistorias	
Art.º 52.º Ocupações diversas	
1. Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por ano e por metro linear ou fração, abaixo ou acima do solo:	
1.1. com diâmetro até 20 cm	2,70 €
1.2. com diâmetro superior a 20 cm	3,26 €
2. Abertura de valas e valas abertas, por m ² de pavimento aberto e por dia	3,26 €
3. Ocupação de via pública, por m2	
3.1. por dia	0,68 €
3.2. por mês	20,56 €
4. Perfuração para colocação de tubagem, por metro linear de extensão, por dia	3,12 €
5. Aluguer de infraestruturas municipais de telecomunicações, por mês e por metro linear	
5.1. 1 x diâmetro 40 mm	0,60 €
5.2. 1 x diâmetro 110 mm	1,50 €

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA	Valor 2014
Art.º 53.º Taxas diversas	
1. Pagamento de despesas de administração em obras realizadas pela Câmara em substituição de proprietários, sobre o valor da obra,	20%
2. Extração de inertes:	
2.1. por cada tonelada extraída ou fração	0,32 €
2.2. por cada 5% do valor das vendas dos inertes extraídos	
3. Cedência de viaturas para transportes coletivos, por hora ou fração:	
3.1 viaturas até 9 lugares	5,20 €
3.2 viaturas até 40 lugares	11,43 €
3.3 viaturas até 55 lugares	16,63 €
4. Venda de bilhetes para espetáculos infantis	
4.1. Crianças a partir dos 13 anos e acompanhantes adultos das crianças participantes nas atividades programadas no âmbito da iniciativa "O Palácio para os Pequenininos" no Palácio da Qta. da Piedade	2,91 €
Nota: A entrada nas atividades é gratuita para crianças até aos 12 anos, inclusive.	
5. Programa "À descoberta do Património", por participante	3,06 €
6. Universidade Sénior - por cada disciplina e por trimestre	5,17 €
7. Projeto Turismo Sénior "Férias com Sabor a Aventura" em Sub Serra	
7.1. sobre o valor da reforma	12,50%
8. Pedido de informação ou parecer para intervenção no domínio municipal	41,12 €
9. Análise de projetos para intervenção no domínio municipal	
9.1. Prorrogação do prazo	83,83 €
10. Pedido de emissão de certidão de caminho / análise do pedido	55,52 €
11. Emissão de 2ª via de cartão de morador nas zonas de acesso condicionado	24,60 €
Art.º 54.º	
1. Taxa municipal aplicável aos operadores das redes municipais de gás, por fogo, por mês	1,56 €
Art.º 55.º Bloqueamento, remoção e depósito de veículos	
1. Pelo bloqueamento de um veículo são devidas as seguintes taxas:	
1.1. ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	
1.2. veículos ligeiros	
1.3. veículos pesados	
2. Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes:	
2.1. dentro de uma localidade	
2.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	
2.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	
3. Pela remoção de veículos ligeiros:	
3.1. dentro de uma localidade	
3.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	
3.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	
4. Pela remoção de veículos pesados:	
4.1. dentro de uma localidade	
4.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	
4.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	
5. Pelo depósito de um veículo são devidas, por cada período de 24 horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:	
5.1. ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	
5.2. veículos ligeiros	
5.3. veículos pesados	

ANEXO I TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA		Valor 2014
Art.º 56.º Inspeção higio-sanitária		
1. Sede do Município		
1.1. Veículos		
a) Transporte / venda de pão, produtos de pastelaria e afins		24,43 €
b) Transporte / venda de outros produtos alimentares		24,43 €
c) Roulottes ou unidades similares de preparação e venda de refeições ligeiras		24,43 €
d) Transporte de animais (Portaria n.º 160/95, de 27 de fevereiro)		24,43 €
1.2. Animais		
a) Antes e pós morte de suínos		49,48 €
b) Verificação das condições de saúde e bem estar dos animais com vista à emissão de Certificado de Aptidão para o transporte desses animais		43,30 €
1.3. Habitações e outros		
a) condições de alojamento animal e salubridade		24,43 €
2. Fora da sede do Município		
2.1. Fora da sede do município acresce aos valores referidos no n.º1 os quilómetros percorridos na deslocação, ao valor oficial do Km.		
Art.º 57.º Publicidade		
1. Publicidade gráfica ou desenhada, a afixar em prédios, mastros, painéis ou noutros locais		
a) por m2 anual		86,25 €
b) por m2 e por mês ou fração		7,20 €
2. Aparelhos emitindo para ou na via pública com fins de publicidade - por mês ou fração		56,45 €

ANEXO II

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO- FINANCEIRA DAS TAXAS



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS

1. INTRODUÇÃO.

De acordo com a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais), o regulamento que cria as taxas dos municípios contém obrigatoriamente, entre outros a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e investimentos realizados ou a realizar pelo município.

A partir de 2009 as taxas assentam na atualização com base na taxa de inflação, utilizando o último IPC – Índice de Preços ao Consumidor (taxa de variação média anual) conhecido, publicado pelo INE., sendo que, de 2013 para 2014 os valores mantiveram-se constantes.

Para fundamentar os valores das taxas propostos na tabela do município de 2009 foi efetuado o levantamento das atividades subjacentes a cada serviço e determinação dos respetivos custos diretos, que incluem material de consumo corrente, trabalho e utilização de equipamentos.

O valor/hora de trabalho direto foi calculado com base na tabela remuneratória de 2008, incluindo para além das remunerações base e adicionais, os seguros e encargos da entidade para a segurança social.

Os custos indiretos foram apurados com base nos custos globais dos serviços relativos ao ano 2007, obtidos através do sistema de contabilidade da Câmara Municipal. Os custos das estruturas de apoio da Câmara Municipal foram distribuídos pelos departamentos com atividades geradoras de receita proporcionalmente aos respetivos custos diretos. Por sua vez, dentro de



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

cada Departamento foi estabelecido um coeficiente de imputação de custos indiretos com base no peso que as atividades geradoras de receita têm no conjunto do departamento.

Para alguns valores de taxas foram ainda tidos em consideração fatores de desincentivo de determinadas atividades e benefício económico para o utente.

2. TAXAS ADMINISTRATIVAS.

As taxas de carácter administrativo, que se apresentam sob a forma de licenças, averbamentos, certidões, atestados, autenticação de documentos, vistorias, 2.ªs vias e revalidações, etc., encontram-se em diversos capítulos da tabela de taxas e preços, com especial incidência nos capítulos I, IV, V e VIII.

O custo unitário de cada serviço subjacente a cada taxa de carácter administrativo resulta da soma de três componentes (A1+A2+B):

A. Custos Directos		B. Custos indirectos
A1. Trabalho técnico e trab. administrativo	A2. Elaboração e impressão de documentos; deslocações, quando aplicável	imputados à atividade com base no tempo de mão-de-obra directa

O valor proposto assenta na actualização com base na taxa de inflação.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

3. ATIVIDADES ECONÓMICAS

a. Mercados Municipais.

Com base nos custos diretos de manutenção e funcionamento, custos indiretos e investimentos realizados nos mercados foram obtidos valores de referência mensais, por metro quadrado, para o mercado abastecedor e mercados retalhistas.

i. Mercado abastecedor.

Foram apurados os custos gerais de funcionamento do mercado, bem como os investimentos efetuados nos últimos três anos. Foi ainda tido em consideração o benefício económico para os particulares provenientes da utilização de um espaço gerido e mantido pela Câmara Municipal que requer investimentos sucessivos. Com base nestes elementos foi determinado o valor mensal do mercado abastecedor que permite assegurar a cobertura dos custos de funcionamento (diretos e indiretos) e a amortização dos investimentos efectuados. Chegou-se por fim a um valor de referência por m², o qual serviu de base á determinação da taxa a aplicar por lugar tendo em consideração a respetiva área. Os valores propostos para o mercado abastecedor resultam assim da multiplicação do valor de referência pela área dos lugares. Para os lugares com área inferior a 30 metros quadrados aplica-se uma taxa mínima correspondente a uma área de 20 m². O valor proposto assenta na atualização com base na taxa de inflação.

ii. Mercados Retalhistas.

No que se refere aos mercados retalhistas os valores de referência obtidos excederam largamente as taxas anteriormente praticadas. No entanto, como estes mercados cumprem uma função social importante de apoio a pequenos vendedores, em alguns itens mantiveram-se as taxas praticadas em 2008 com uma atualização de 0,6% que corresponde à taxa de inflação. Em algumas taxas a Câmara Municipal deixou de suportar um custo social na oferta destes equipamentos, situando-se no seu custo real.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

- b. Na fixação das taxas administrativas da área das atividades económicas, foram considerados os custos diretos de trabalho administrativo e técnico, os consumos de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades e os custos indiretos imputados em razão do tempo necessário à realização de cada atividade. Os resultados apurados em termos de custos conduziram a que em algumas situações se tenha ajustado o valor da taxa ao custo calculado, e noutras se tenha aplicado uma variação menor.

4. CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA.

A determinação das taxas a praticar pelos serviços do cemitério teve por base um conjunto de circunstâncias particulares.

As características geográficas do cemitério municipal de Vila Franca de Xira levam a que qualquer serviço, inumação, exumação, trasladação ou obras requeira um volume maior de mão-de-obra. Esta situação leva a que os custos destes serviços sejam substancialmente superiores aos dos restantes cemitérios existentes no concelho. Tendo em conta a situação acima descrita seria desproporcionado transferir para os munícipes a totalidade dos encargos do cemitério.

A ocupação de ossários e jazigos municipais foi taxado com base na amortização anual do investimento efectuado e custos de manutenção.

Notas:

ⁱ Consideraram-se 223 dias de trabalho a 7 horas cada.